COPIA

LEI Nº 1.311/2002
Dispõe sobre autorização para alienação de bens que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em forma de leilão público (sistema de pregão), os bens pertencentes à Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", constantes no anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os valores mínimos estipulados para os bens são os atribuídos pela Comissão de Avaliação designada especificamente para este fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de agosto de 2002.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Nº DE ORDEM	PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
01	---	Máquina de Xerox - Model Number 4 KU	300,00
02	0274	Aparelho de Fax - Marca Olivetti	200,00
03	0202	Impressora Matricial - Marca Epson FX – 1170	200,00
04	0508	Lixadeira Elétrica	500,00
05	0288	Aparelho de PABX – 400 CPA - Fasor	100,00
06	1632	Furadeira Horizontal Raimann Mod. ON N NB 25772	1.500,00
07	1633	Serra de Fita Invicta	3.000,00
08	1634	Serra Circular Corrediça Raimann KS, série 3378	1.500,00
09	1635	Tupia Raimann, modelo FK, série 25242	2.500,00
10	1636	Plaina Desengrossadeira Raimann, série 24235	2.000,00
11	1637	Torno em Madeira Raimann Modelo RE N 3176	1.000,00
12	1718	Duplicador Gestetner 460	100,00
13	1719	Gravador Gliches 110V	100,00
14	1855	Plaina Desengrossadeira de Coluna - Marcenaria	2.000,00
15	3622	Furadeira Ixion de Mesa - Marcenaria	500,00
16	3628	Plaina Desengrossadeira de Madeira - Marcenaria	2.500,00